



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

PROJETO DE LEI Nº. /2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 4.224.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.02 – Diretoria de Administração

04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3391.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentaria..... + R\$ 440.000,00

3391.97 – Aporte para cobertura do déficit atuarial + R\$ 873.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento

3190.13 – Obrigações Patronais + R\$ 37.000,00

10.302.0006.2018 – Repasse ESF

3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (Fonte 1) + R\$ 328.000,00

10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização

3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (Fonte 1) + R\$ 2.010.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJ., URBANISMO E HABITAÇÃO

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.122.0008.2001 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de consumo + R\$ 150.000,00

3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (Fonte 1) + R\$ 86.000,00

15.451.0008.1027 – Obras de Infraestrutura

4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 1) + R\$ 300.000,00

TOTAL+ R\$ 4.224.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 4.224.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.01 – Diretoria de Finanças e Receitas

04.121.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 25.000,00

02.02.02 – Diretoria de Administração

04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3390.08 – Outros benefícios assistenciais - R\$ 15.000,00

3390.30 – Material de consumo - R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.1008 – Reforma Unidade Saúde
4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 1) – R\$ 75.000,00
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil - R\$ 1.500.000,00
3390.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita (Fonte 1)..... – R\$ 150.000,00
3390.46 – Auxílio Alimentação – R\$ 45.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.1020 – Reforma/Ampliação Unidades Escolares
4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 270.100,00
12.361.0007.2025 – Transporte Escolar
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica - R\$ 754.000,00
12.364.0007.2026 – Transporte Universitário/Subsídio
3390.48 – Outros benefícios financeiros a pessoa física – R\$ 200.000,00
12.365.0007.2001 – Manutenção do Departamento
3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 120.000,00
3390.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ – R\$ 90.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.08.01 – Gabinete do Secretário

06.122.0013.2036 – Projeto Monitoramento da Cidade
4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 300.000,00

02.08.03 – Coordenadoria de Sistema Viário

15.452.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo - R\$ 130.000,00

02.08.04 – Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM

06.182.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica - R\$ 50.000,00

02.08.05 – Guarda Civil Municipal

06.182.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica - R\$ 43.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica
3350.43 – Subvenções Sociais (Fonte 1) – R\$ 16.900,00
3390.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita (Fonte 1)..... – R\$ 190.000,00
3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 50.000,00
08.244.0011.2058 – Programa Munic. Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego
3390.48 – Outros benefícios financeiros a pessoa física – R\$ 80.000,00

02.09.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0011.2001 – Manutenção do Departamento
3350.43 – Subvenções Sociais (Fonte 1) – R\$ 80.000,00

TOTAL - R\$ 4.224.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 14 de novembro de 2019.

Ofício nº. /2019 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Informamos que tais alterações se fazem necessárias para o cumprimento de despesas com folha de pagamento e encargos sociais, repasses à Santa Casa de Misericórdia e despesas com infraestrutura.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Saulo Henrique Cândido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta